

REGRAS PARA UTILIZAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL DA ASWP

- 1.** A Associação Smart Waste Portugal procura estabelecer relações de confiança e duradouras com os seus Associados e demais Stakeholders participantes nas diferentes iniciativas promovidas, baseados num espírito de cooperação.
- 2.** As relações entre a Associação Smart Waste Portugal com os seus Associados e demais Stakeholders participantes nas diferentes iniciativas promovidas é fixada em princípios de boa-fé e de confiança.
- 3.** Apenas podem utilizar a marca e logotipo da Associação Smart Waste Portugal, as entidades que o tenham previamente solicitado à Associação e obtido tal consentimento.
- 4.** Estão, igualmente, sujeitos a prévia autorização o uso da marca e logotipo das Plataformas Pacto Português para os Plásticos, Plataforma Vidro + e outras que a Associação Smart Waste Portugal venha a promover.
- 5.** Os Associados e demais Stakeholders devem adequar a sua conduta ao respeito pelos direitos de propriedade intelectual detidos pela Associação Smart Waste Portugal.
- 6.** A propriedade intelectual abrange os direitos relativos às obras literárias, artísticas e científicas, estudos, marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como às firmas comerciais e denominações comerciais, à proteção contra a concorrência desleal, e todos os demais direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico, tal como são definidos no Código da Propriedade Industrial, no Código dos Direitos de Autor e Direitos conexos e em toda a legislação, em vigor, que seja aplicável a outras formas de criação intelectual.
- 7.** Os Associados e demais Stakeholders deverão guardar o mais estrito sigilo sobre qualquer informação técnica, comercial ou outra que poderão obter da Associação Smart Waste Portugal relacionada com Estudos/Projetos/Ideias que a Associação venha a declarar como confidenciais.
- 8.** Os Associados e demais Stakeholders tomarão as adequadas preocupações para evitar que se divulguem direta ou indiretamente, por causa dos seus colaboradores, ou de pessoas pelos quais sejam responsáveis, documentos e informações escritas ou orais sobre as quais poderão ter conhecimento relacionados com Estudos/Projetos/Ideias que a Associação Smart Waste Portugal venha a declarar como confidenciais.



9. Os Associados da Associação Smart Waste Portugal e demais Stakeholders deverão comprometer-se a garantir o respeito pelos princípios e obrigações de proteção de dados, em todas as atividades de tratamento de dados pessoais pelas quais sejam responsáveis no exercício das suas funções profissionais. No desenvolvimento da sua atividade, os mesmos devem respeitar, nomeadamente, os seguintes requisitos:
 - a) Proceder ao tratamento de dados pessoais de forma equitativa e transparente;
 - b) Assegurar os direitos dos titulares de dados, designadamente e se aplicável, no momento da recolha de dados, prestando toda a informação obrigatória, tal como previstos nos artigos 13.º e 14.º do RGPD aos titulares;
 - c) Cumprimento dos procedimentos a que se refere o artigo 25, bem como o respeito pelo disposto nos Artigos 24.º e 28.º do RGPD, conforme aplicável ao tratamento de dados em concreto;
 - d) Observância das regras de notificação das violações de dados pessoais, bem como possíveis transferências de dados para países terceiros.

10. Os Associados e demais Stakeholders, quando utilizam Estudos/Ideias/Projetos desenvolvidos pela Associação ou que foram fornecidos por outras entidades, para a prossecução dos trabalhos das diferentes iniciativas promovidas pela ASWP, que não sejam confidenciais, deverão pedir autorização para os divulgar fora da ASWP e referenciar sempre o nome das entidades que os detêm.